



documento apresentado pela empresa atende ao Projeto Básico da Tomada de Preço 01/2021. É o que nos cabe concluir". QUE a Comissão Permanente Licitação, à unanimidade, passa a manifestação conclusiva sobre as três licitantes. QUE a Comissão entende, à unanimidade, que a empresa APB CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 06.939.058/0001-81, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, com fundamento na manifestação técnica, atende às cláusulas 7.1.3.a, 7.1.3.b, 7.1.3.b.1, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.c, 7.1.3.c.1, 7.1.3.c.2, 7.1.3.d; e, por fim, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b. QUE a Comissão entende, à unanimidade, que a empresa FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO EIRELI, CNPJ 07.581.251/0001-56, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, com fundamento na manifestação técnica, atende às cláusulas 7.1.3.a, 7.1.3.b, 7.1.3.b.1, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.c, 7.1.3.c.1, 7.1.3.c.2, 7.1.3.d; e, por fim, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b. QUE a Comissão entende, à unanimidade, que a empresa RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.829.252/0001-32, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, com fundamento na manifestação técnica, atende às cláusulas 7.1.3.a, 7.1.3.b, 7.1.3.b.1, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.c, 7.1.3.c.1, 7.1.3.c.2, 7.1.3.d; e, por fim, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b. QUE, em conclusão, são DECLARADAS HABILITADAS as empresas APB CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 06.939.058/0001-81, FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO EIRELI, CNPJ 07.581.251/0001-56, RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.829.252/0001-32. QUE a presente Ata será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2021/tomadas-de-preco/tomada-de-precos-n-001-2021>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 08/06/2021 e encerrará no dia 14/06/2021, às 14:00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 21/06/2021, às 09:00 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão de divulgação da análise dos documentos de habilitação.

Elízia Mara Costa Israel
Presidente da CPL

Tatiana Paz de Almeida
Secretária da CPL

Livia dos Santos Vásquez
Membro da CPL

Wendell Martins do Nascimento
Membro da CPL

João de Albuquerque Andrade Lima Neto
Membro da CPL

Iano Sá e Souza de Wanderley
Membro da CPL

Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara
Membro da CPL

no gozo de férias
Rafael Cyrino Guimarães
Membro da CPL

EXTRATOS

EXTRATO Nº 094/2021 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel nº 004/2021-TJAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020/000010613-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2021.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas.
- 5. OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a cessão de uso de bem imóvel, a título não oneroso, afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01 (uma) sala medindo 23,06 m² (vinte e três vírgula seis metros quadrados), situada no Fórum Ministro Henocho Reis, localizado na Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, destinada exclusivamente à instalação, manutenção, operação e funcionamento para as atividades da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93.
6.2. Não se aplicam a este instrumento as disposições da Lei n.º 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.
- 7. VALOR:** A presente cessão é autorizada a título gratuito e em caráter precário, não cabendo à CEDENTE a percepção de valores decorrentes de consumo de água, energia elétrica e manutenção predial, desde que a parte do bem imóvel cedido seja, exclusivamente, utilizada para uso público do agente CESSIONÁRIO, observada sua guarda, conservação, limpeza e higienização.
- 8. VIGÊNCIA:** presente cessão terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da lei 8.666/93.

Manaus/AM, 14 de maio de 2021.

Assinado digitalmente
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas